



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 300, DE 22 DE AGOSTO DE 1980

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares até o limite de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir créditos suplementares além da autorização contida na Lei Municipal nº 289, de 29.10.79, até o limite de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), para suplementação de dotações orçamentárias:

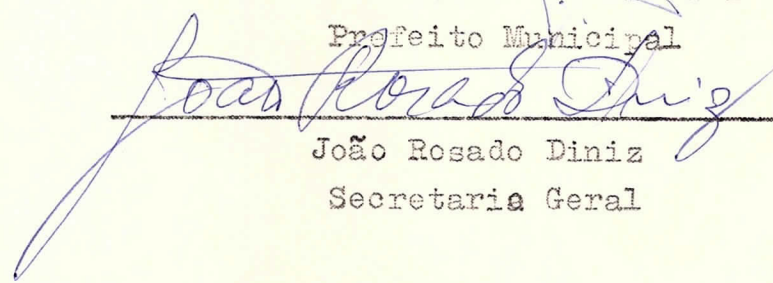
Art. 2º - Para cobertura da abertura dos créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jericó-PB, 22 de agosto de 1980



Lauro Rosado de Oliveira
Prefeito Municipal



João Rosado Diniz
Secretaria Geral